

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.893/2024, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 2.132.793,17** (dois milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.255000	SAE-Superávit	criar	1.043.406,56
10030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.255000	SAE-Superávit	criar	621.149,88
10030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.255000	SAE-Superávit	criar	468.236,73
TOTAL SUPLEMENTADO				2.132.793,17

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta dos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso I da **Lei 4.320/64**, com base no **superávit financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte de Recurso “**15500 – SAE – Salário Educação**”, conforme demonstrativo em anexo, parte integrante desta lei e serão utilizados na aquisição e instalação de sistema de refrigeração nas escolas municipais.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 3 de dezembro de 2024.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.637, de 6 de dezembro de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 6 de dezembro de 2024.

